



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1471, DE 13 DE MARÇO DE 2003.**

**Autoriza a contratação emergencial de 05 (cinco) Professores de Matemática e 01 (um) Professor de Educação Artística para atuarem nas Escolas Municipais.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 05 (cinco) Professores de Matemática e 01 (um) Professor de Educação Artística para atuarem nas Escolas Municipais.

**Art. 2º**- As presentes contratações serão regidas pela Lei Municipal 1425/2002 (Regime Jurídico Único do Município) com vencimentos correspondentes ao Nível 01 (um) no valor de R\$ 364,86 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Os contratos valerão por 180 (cento e oitenta) dias.


**Art. 4º** - Na vigência dos contratos caso ocorra a realização de concurso público com a respectiva nomeação dos aprovados, os mesmos serão rescindidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e três (2003).

  
**Jorge Abdalla,**  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Antonio Dias Almeida,**  
Secretário-Geral do Município.

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura

  
14.03.03